

LEI N.º 1.052, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1984.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Unaí (MG) a contratar empréstimo com a Caixa Econômica Federal e dá providências correlatas.

O POVO DE UNAÍ, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Unaí(MG), autorizado a, em nome do Município, contratar financiamento com a Caixa Federal, recursos oriundos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAZ, no valor de 36.560,60 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTN, equivalente, nesta data a Cr\$ 735.541.245 (setecentos e trinta e cinco milhões e quinhentos quarenta e um mil duzentos e quarenta e cinco cruzeiros), destinados construção de um escola de 1º e 2º graus com, quadra de esportes no Bairro Divinéia.

Art. 2º Para a garantia do principal e acessório, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, durante o prazo de vigência do contrato de financiamento autorizado por esta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento autorizado por esta Lei, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Unaí (MG), 27 de novembro de 1984.

ADÉLIO MARTINS CAMPOS
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ NETO
Chefe de Gabinete Interino